



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI Nº 850/98

DE

28 DE MAIO DE 1998

CERTIFICO QUE O PRESENTE  
FOI PUBLICADO NO ATRIO DE  
ESTE ÓRGÃO, EM 28/05/98

*[Assinatura]*  
FUNCIONÁRIO

**Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá providências correlatas.**

**O Prefeito Municipal de Itaberaba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Itaberaba, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma dos Decretos nº 894, de 16/08/93 (D.O.U. de 17/08/93) e nº 2109, de 26/12/96, Parcelamento / Reparcimento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente a débitos abrangidos até a competência 11/92.**

**Art 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% do correspondente Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.**

**Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, em 28 de maio de 1998

*[Assinatura]*  
Josenildo Miguel de Brito  
Prefeito

*[Assinatura]*  
Antônio Martins de Oliveira  
Secretário de Finanças

*[Assinatura]*  
Luiz Oliveira Souza  
Secretário de Administração